



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 32/2026

DATA – 24 de junho de 2026.

SÚMULA – Institui, no âmbito do Município de Nova Esperança, a Campanha “Junho Violeta” de conscientização, prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Junho Violeta”, a ser realizado anualmente durante o mês de junho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Esperança.

Art. 2º A Campanha “Junho Violeta” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Esperança, sendo realizada anualmente durante o mês de junho.

Art. 3º A Campanha “Junho Violeta” compreenderá a realização de atividades educativas, informativas, formativas e de mobilização social voltadas à promoção da dignidade, proteção e valorização da pessoa idosa.

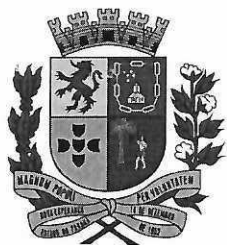
Art. 4º Durante o mês de junho, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

I - Realização de palestras, seminários, audiências públicas, rodas de conversa e campanhas educativas;

II - Promoção de atividades culturais, esportivas e comunitárias voltadas à valorização da pessoa idosa;

III - Divulgação dos direitos da pessoa idosa e dos mecanismos legais de proteção previstos na legislação vigente;

IV - Divulgação dos canais de denúncia e atendimento disponíveis, especialmente Disque 100, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serviços de assistência social, saúde e segurança pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ

V - Promoção de ações educativas em unidades de saúde, instituições de ensino, centros comunitários e demais equipamentos públicos;

VI - Incentivo à formação e capacitação continuada de profissionais das áreas da saúde, assistência social, educação e demais servidores públicos que atuem diretamente com a população idosa;

VII - Desenvolvimento de campanhas de mídia e comunicação institucional, inclusive em meios digitais;

VIII - Fortalecimento da articulação entre o Poder Público, conselhos municipais, entidades da sociedade civil e instituições voltadas à defesa dos direitos da pessoa idosa;

IX - Planejamento e promoção de ações permanentes de conscientização e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa ao longo do ano.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e demais entidades relacionadas à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa para a execução das ações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Sempre que possível, o Poder Executivo deverá promover a participação e o diálogo com os conselhos municipais pertinentes, especialmente aqueles vinculados à garantia dos direitos da pessoa idosa, contribuindo para o acompanhamento e aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E
VINTE E SEIS (2026).

DORIVAL BOREGGIO

Vereador - Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Nova Esperança, a Campanha “Junho Violeta”, dedicada à conscientização, prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa.

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente em seu art. 230, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à pessoa idosa a dignidade, o respeito e a proteção contra toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.

Também se fundamenta na Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, instrumento normativo que garante a proteção integral da população idosa e estabelece mecanismos de enfrentamento às diversas formas de violência e violação de direitos.

O mês de junho é internacionalmente reconhecido pelas ações de conscientização relacionadas ao tema, especialmente em razão do Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, celebrado em 15 de junho, data instituída pela Organização das Nações Unidas - ONU. A violência contra a pessoa idosa manifesta-se de diversas formas, incluindo violência física, psicológica, patrimonial, institucional, sexual, abandono e negligência, muitas vezes ocorrendo no ambiente familiar e permanecendo invisibilizada em razão da subnotificação dos casos.

Nesse sentido, a instituição da Campanha “Junho Violeta” em âmbito municipal busca fortalecer as políticas públicas de proteção à pessoa idosa, ampliar o debate público sobre a temática, incentivar a denúncia de abusos e promover uma cultura de respeito, cuidado, inclusão e valorização da população idosa. O projeto possui natureza educativa, preventiva e de conscientização social, não criando obrigações administrativas diretas ao Poder Executivo, tampouco impondo criação de estrutura pública, razão pela qual se encontra em conformidade com os limites constitucionais da iniciativa parlamentar.

Além disso, a proposta contribui para o fortalecimento das ações intersetoriais entre saúde, assistência social, educação, segurança pública e sociedade civil organizada, estimulando a construção de uma rede municipal de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Dessa forma, trata-se de medida de relevante interesse público e social, voltada à promoção da dignidade humana, da cidadania e da proteção integral da pessoa idosa no Município de Nova Esperança.

Atenciosamente,

DORIVAL BOREGGIO

Vereador - Autor